TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Gabinete da Prefeita, Gabinete de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais órgãos da administração municipal.	
Responsável pela demanda: Rozangela A. R. V. Moccelini	Matricula:
E-mail: educacao@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo prevê a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução e garantia na segurança patrimonial dos 28 prédios públicos do município de Campo Erê – SC.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com o Art. 19, II da Lei nº 14.133/2021, segue especificação do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal:

Item	Quant	Unid.	Descrição/Locais Monitorados
1	12	Meses	Centro Administrativo Municipal
2	12	Meses	Setor de Transporte escolar
3	12	Meses	CEI Anjo da Guarda
4	12	Meses	CEI Turma da Monica
5	12	Meses	CEI Nilci Sander
6	12	Meses	CEM Maria Nelly Trapp Catusso
7	12	Meses	CEM João Telles Padilha
8	12	Meses	CEM Irma Florêncio (Bairro Mello)
9	12	Meses	CEI Odila Marcolina de Lima
10	12	Meses	Centro Múltiplo Uso
11	12	Meses	CRAS
12	12	Meses	Centro de Convivência (SCFV)
13	12	Meses	CREAS
14	12	Meses	Centro de Eventos Eugenio Bernardt
15	12	Meses	UBS Heitor Borges

16	12	Meses	UBS Áureo Schneider
17	12	Meses	Centro de Especialidades
18	12	Meses	Posto de Saúde COHAB Vila Feliz
19	12	Meses	Secretaria de Educação
20	12	Meses	Casa Normélio Daneluz- Secretaria da Assistência Social
21	12	Meses	Ginásio de Esportes Heitor Borges
22	12	Meses	Ginásio de Esportes João Telles Padilha
23	12	Meses	Ginásio de esportes Maria Nelly Trapp Catusso
24	12	Meses	Ginásio de Esportes Vitalino da Silva
25	12	Meses	CEI Daniela Viganó Bernart
26	12	Meses	Posto de Saúde Linha 12 de Novembro
27	12	Meses	CEM Nossa Senhora de Fátima

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, considerando que o município enfrenta desafios significativos no que diz respeito à segurança patrimonial de seus prédios públicos. Como em qualquer comunidade, a preservação do patrimônio municipal é fundamental para garantir o funcionamento adequado dos serviços oferecidos à população. Observa-se um aumento na incidência de atos criminosos, como invasões, furtos e vandalismo, em prédios públicos do município, sendo que estes incidentes comprometem não apenas a integridade dos bens públicos, mas também a segurança dos servidores e cidadãos que frequentam esses locais. Diante desse cenário, torna-se imperativo adotar soluções tecnológicas avançadas para fortalecer a segurança dos prédios públicos municipais. Logo, a vigilância eletrônica, por meio de alarmes, surge como uma alternativa eficaz e eficiente para complementar as estratégias de segurança existentes. As demandas a serem apresentadas nos remetem à necessidade de se elaborar este Estudo, tendo por finalidade avaliar a real necessidade e em especial, avaliar as possibilidades de soluções possíveis para a resolução da questão. Portanto, diante da necessidade premente de fortalecer a segurança dos prédios públicos municipais e proteger o patrimônio do município de Campo Erê, a contratação de serviços de vigilância eletrônica se mostra como uma medida estratégica e indispensável para atender às demandas de segurança da comunidade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada serviços de monitoramento, para atender as demandas da administração. Conforme item 07 do ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada precisa estar ciente dos requisitos para esta contratação seguindo todas as exigências, conforme item 5 do ETP.

6.	**EXECUÇÃO DO OBJETO** A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretarias e departamentos municipais, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato. A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme descritos no item 2 deste Termo de Referência. Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos; Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento; Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário; Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
7.	**GESTÃO DO CONTRATO** O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado os secretários: Sra. Rozangela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini, ocupante do cargo de Secretária da Educação, Flavio Dalmagro Secretário de Saúde, Remi Bianchi Secretário de Agricultura e Infraestrutura Rural, José Atilio Boaretto, Secretário da Cidade e Desenvolvimento, Gilberto Alves do Amaral, Secretário da Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21.
8.	**CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** 8.1 – A Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica. 8.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual. 8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.	**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo o critério de julgamento será o menor preço.
10.	**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** Conforme descrito no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
11.	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento das Secretarias e órgãos que fazem parte da administração municipal de Campo Erê-SC, conforme parecer contábil anexo.

12.	**ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
13.	**PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:** A vigência do contrato/ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.
14.	**Campo Erê, 30 de junho de 2025.** Documento assinado digitalmente gov.br ALLAN JUNIOR LOPES Data: 30/06/2025 15:33:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Allan Junior Lopes** **Supervisor de Gabinete** Documento assinado digitalmente gov.br ELENICE APARECIDA GUZATTI Data: 30/06/2025 13:17:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Elenice Aparecida Guzatti** **Administradora Escolar** **Matricula 12405-2**